

GLOSSÁRIO antidiscrimi- natório

Volume 5 OUTRAS
FORMAS DE
DISCRIMINAÇÃO



FICHA TÉCNICA

Organização: Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Outras Formas de Discriminação (CCRAD)

Responsável: Allender Barreto Lima da Silva – Promotor de Justiça e Coordenador da CCRAD

Elaboração e texto: Allender Barreto Lima da Silva, Larissa do Vale Teixeira, Leonardo Faustino Pereira, Mariana de Paula Alves

Produção: Assessoria de Comunicação Integrada (Asscom)

Capa, projeto gráfico e diagramação: Esther Gonçalves

Revisão: Ana Paula Rocha

Belo Horizonte, 2023

Volumes anteriores

Volume 1: Diversidade sexual e de gênero

Volume 2: Pessoas com deficiência e pessoas idosas

Volume 3: Raça e etnia

Volume 4: Equidade de gênero e o combate à violência doméstica



ÍNDICE

*Clique para ir
diretamente ao
item desejado*

APRESENTAÇÃO 12

APOROFOBIA

**Aporofobia / Pobrefobia /
Comportamento antipobre 18**

**Arquitetura hostil /
Arquitetura defensiva 19**

Conflitos agrários e fundiários ... 20

Criminalização da pobreza 21

Direito à cidade 23

Estigma cultural 24

**Função social da propriedade /
Direito à propriedade 25**

Higienização social / Higienismo urbano	26
Invasão	27
Marginal	28
Ocupação / Movimento popular por habitação	29
Pessoas de baixa renda	30
Pessoas em situação de rua	32
EXPRESSÕES	32

GORDOFOBIA

Gordofobia	35
<i>Body positive / Positividade corporal</i>	36

Escassez na moda 37

EXPRESSÕES 38

MATERNOFOBIA

***Childfree* / Espaços livres de
crianças / Adultocentrismo 43**

Maternofobia 44

Trabalho reprodutivo 46

MINORIAS POLÍTICAS

Ciganos 49

Nomadismo cigano 51

Povos circenses 52

PRECONCEITOS DECORRENTES DE DOENÇAS/ ENFERMIDADES/ PATOLOGIAS

Albinismo55

Epilepsia 56

Esquizofrenia57

EXPRESSÕES58

Gripe espanhola

(relativo à gripe pneumônica de 1919) 59

Hanseníase59

EXPRESSÕES61

Hidrocefalia62

HIV/AIDS63

EXPRESSÕES64

Microcefalia	65
Sífilis	66
Tuberculose	67
Vírus chinês (relativo ao vírus da Covid-19)	68
Vitiligo	70

TERRITORIALIDADE

Apátridas	72
Asilo diplomático	73
Deportação	73
Direito humanitário	74
Direito internacional	74

Emigração	75
Emigrante	75
Exilado	75
Exílio	75
Êxodo rural	76
Êxodo urbano	76
Extradição	76
Fluxo migratório	77
Fronteira	77
Fuga de cérebros	78
Genocídio	78
Imigração	79

Imigrante	80
Migração	80
Migrante	81
Origem nacional	81
Refugiados	81
Tráfico de pessoas	82
Turismo sexual	83
Xenofobia regional	84
Xenofobia	84
EXPRESSÕES	85

OUTROS

Bancas de heteroidentificação	91
---	-----------

Bullying	91
Discriminação direta	92
Discriminação estrutural	92
Discriminação indireta	93
Discriminação institucional	94
Discriminação intergeracional ...	94
Discriminação negativa	95
Discriminação positiva	95
Discurso de ódio	96
Especismo /	
Especismo antropocêntrico	98
Estereótipo	99
Estigma	100

Eufemismos.....	101
Microagressões.....	101
Politicamente correto	102
Privilégio.....	102
Reconhecimento	103
Subalternização.....	104
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..	105

APRESENTAÇÃO

*E aprendi que se depende sempre
De tanta, muita, diferente gente
Toda pessoa sempre é as marcas
Das lições diárias de outras tantas pessoas*

Gonzaguinha

Num esforço coletivo e gradativo para construir pontes no lugar de muros, chegamos ao quinto e último volume temático do *Glossário Antidiscriminatório do MPMG*, uma ideia pioneira cuja realização só foi possível a partir do encontro e engajamento de tantas e diferentes gentes. Assim, iniciamos este bloco temático registrando nossos mais sinceros agradecimentos a todas as pessoas que de alguma forma contribuíram para a concretização deste trabalho, o qual se propôs a aproximar universos distintos através da linguagem antidiscriminatória.

Desde o embrionário processo de idealização deste material, partimos do pressuposto segundo o qual o desconhecimento e a desinformação e, portanto, a utilização de terminologias, frases e expressões de formas inadequadas podem resultar em falas/attitudes discriminatórias. Pelo direito de todas as pessoas serem tratadas com respeito e dignidade, independente de gênero, orientação sexual, classe, raça, cor, origem, religião, idade, capacidades e outros atributos, investimos, em cada verbete presente nos cinco blocos temáticos, nossos melhores esforços.

Este *Glossário Antidiscriminatório*, organizado pela CCRAD, mas elaborado a partir de valiosas parcerias estabelecidas com outras áreas de atuação do MPMG – CAOIPCD, CIMOS e CAOVD –, é um discreto passo em direção a uma sociedade cada dia mais democrática, plural, diversa, respeitosa e garantidora dos direitos fundamentais a que fazem jus todas as pessoas, sem discriminações de qualquer natureza.

Nos quatro volumes anteriores, trouxemos verbetes relacionados à diversidade sexual e de gênero (volume I),

peças com deficiência e peças idosas (volume 2, em parceria com o CAOIPCD), raça e etnia (volume 3, em parceria com a CIMOS) e equidade de gênero e combate à violência doméstica (volume 4, em parceria com o CAOVD). Neste quinto volume, nosso esforço se concentrou em outras formas de discriminação não abarcadas pelos volumes anteriores, o que resultou num bloco temático que traz conceitos, informações, reflexões e saberes interdisciplinares sobre territorialidade, gordofobia, maternidade/maternofobia, aporofobia, preconceitos decorrentes de doenças estigmatizantes, entre outras minorias políticas.

Sem a pretensão de exaurir e conceituar todas as formas de discriminação, dada a impossibilidade de tal tarefa, reiteramos, conforme já anunciado no volume anterior, que as ideias e temas ora tratados neste glossário carregam consigo densidades e complexidades que, não raro, desdobram-se em dissensos e polêmicas entre estudiosos/as, intelectuais, acadêmicos/as e ativistas. Nesse sentido, reafirmamos que este material buscou sintetizar perspectivas de análise que não se fecham em si mesmas; ao contrário, apresenta conceitos que estão em constante

debate e em permanente (re)construção no seio social.

Assim, orientar, informar, fomentar o respeito e facilitar o diálogo e a aproximação entre pessoas e grupos através de uma comunicação não discriminatória e integrativa permanecem sendo as bússolas de todo o processo de pesquisa, debate e escrita, um trabalho desempenhado com sensibilidade, compromisso e atenção, por pessoas com experiências em áreas de atuação diversas do MPMG.

Nossa expectativa é que este *Glossário* seja recebido como oportunidade de aprendizado e diálogo e que sirva, em alguma medida, para nos tornar pessoas melhores, notadamente servidoras/es públicas/os cada vez mais inclusivas/os, plurais e respeitosas/os com as diversidades. Acreditamos na potência da educação como instrumento hábil capaz de descortinar a complexa teia de relações entre a ignorância, o desconhecimento, a discriminação, o preconceito e a intolerância e efetivar a promoção de direitos humanos. Por mais utópico que possa soar, seguimos nessa caminhada junto com Eduardo Galeano, para quem “A utopia está lá no horizonte. Me aproximo

dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais a alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isto: para que eu não deixe de caminhar.”

Allender Barreto Lima da Silva

Promotor de Justiça e Coordenador da CCRAD

APOROFOBIA

Aporofobia / Pobrefobia / Comportamento antipobre

O termo “aporofobia” é utilizado para descrever o repúdio, a aversão ou a hostilidade em relação às pessoas pobres ou social e economicamente desfavorecidas. A palavra “aporofobia” é etimologicamente uma combinação das palavras gregas “á-poros”, que significa “pobre”, e “phóbos”, que significa “medo” ou “aversão”. Essa repulsa pode se manifestar por meio de discriminação, preconceito, **estigmatização** e exclusão de pessoas com base em sua situação socioeconômica, se expressando, **direta** e/ou **indiretamente**, através dos **discursos de ódio**, violências, **arquitetura hostil**, práticas de **higienismo**, entre outras formas. Aporofobia também pode estar relacionada à indiferença quanto aos problemas e às necessidades das pessoas em situação de pobreza. O termo foi proposto para destacar a importância de reconhecer e combater a discriminação e o preconceito contra as pessoas pobres, bem como para promover uma maior conscientização sobre as questões relacionadas à desigualdade social e econômica.

Arquitetura hostil / Arquitetura defensiva

Expressão frequentemente utilizada para descrever espaços físicos ou estratégias arquitetônicas projetadas para tornarem um lugar desconfortável ou inacessível. A partir do emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis, a arquitetura hostil tem por objetivo afastar de determinadas áreas, como praças, viadutos, calçadas e jardins, pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população. A arquitetura hostil é frequentemente criticada por contribuir para a exclusão social e prejudicar a acessibilidade urbana. São alguns exemplos de arquiteturas hostis/defensivas: bancos de rua sem encosto, ondulados ou com divisórias; revestimento com pedras ásperas e pontiagudas instalados em superfícies planas, como marquises; superfícies desconfortáveis, com pisos de concreto áspero ou superfícies com inclinações acentuadas.

Legislação: Foi promulgada a Lei Padre Júlio Lancelotti, **Lei nº 14.489/2022**, que alterou a Lei nº 10.257, de 10 de

julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para vedar o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público.

Conflitos agrários e fundiários

Os conflitos agrários e fundiários referem-se a disputas, tensões ou confrontos envolvendo propriedades e questões relacionadas à posse, uso ou distribuição de terras e recursos em áreas rurais. Esses conflitos podem surgir por diversas razões e envolver diferentes atores, incluindo proprietários de terras, comunidades rurais, agricultores, povos indígenas, quilombolas, empresas agrícolas e governo. As disputas estão relacionadas não só com o direito à vida digna, à segurança, à moradia e à cultura, mas também com a conservação e com as distintas dinâmicas de ocupação da terra, florestas e águas, reconhecendo o direito de quem vive na terra e de suas gerações futuras, assim como os compromissos com a proteção da natureza. Recorrentemente, os conflitos são marcados por

desigualdades entre os atores envolvidos, devendo existir a especial preocupação de que o tratamento dos conflitos não contribua para o aumento dessa disparidade. Com o fortalecimento político e social dos movimentos sociais de luta pela terra, o sistema jurídico reconhece a sua legitimidade de atuação, respaldando a luta pelos direitos de acesso à terra. No entanto, é crucial reconhecer que o Brasil tem uma longa história de concentração de poder nas mãos de grandes latifundiários, desde os tempos coloniais até hoje. Isso leva a atrasos significativos na concessão de direitos territoriais, especialmente na homologação de terras indígenas, na titulação de territórios quilombolas e na regularização de áreas ocupadas tradicionalmente.

Criminalização da pobreza

A criminalização da pobreza é um fenômeno no qual indivíduos que se encontram em situação de pobreza ou extrema carência econômica são tratados como infratores devido à sua circunstância socioeconômica desfavorecida. Isso ocorre quando a

legislação ou as políticas públicas são utilizadas para sancionar, estigmatizar ou punir aqueles que vivem em condições de pobreza, frequentemente em razão de atos que decorrem diretamente da escassez de recursos, tais como a prática da mendicância ou a falta de habitação. Este é um problema multifacetado, que envolve questões legais, sociais e econômicas, sendo objeto de discussão em muitas sociedades pelo mundo afora. Ativistas e defensores dos direitos humanos empreendem esforços para pôr fim à criminalização da pobreza e assegurar que aquelas pessoas em situação de vulnerabilidade recebam apoio e assistência, em vez de sanções punitivas.

Legislação: Em termos históricos, até há pouco tempo, o ato de mendicância era criminalizado pelo art. 60 da Lei de Contravenções Penais. Entretanto, tal contravenção foi revogada pela **Lei nº 11.983/09** e, desde então, o ato de mendigar deixou de ser um ilícito penal, não sendo mais permitida sua punição.

Direito à cidade

No Estatuto da Cidade, o direito a cidades sustentáveis é compreendido como “o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações” (art. 2º, inciso I). Pode-se dizer, então, que a ideia de direito à cidade expressa na lei sintetiza um amplo rol de direitos, como o de habitar, usar e participar da produção de cidades justas, inclusivas, democráticas e sustentáveis. O direito à cidade, portanto, envolve a garantia e a promoção dos direitos humanos em contextos urbanos, reconhecendo a diversidade social e suas influências nas interações socioespaciais. Na cidade, surge uma variedade de tensões e conflitos relacionados aos fatores socioculturais locais e à sua interação com a infraestrutura urbana, como na produção de violências contra mulheres, comunidade LGBTQ+, pessoas negras, idosas, com deficiências, entre outras. Isso implica desenvolver cidades que sejam respeitosas da diversidade populacional e que

considerem as diferenças entre as pessoas, para a criação de espaços que se adequem às necessidades humanas, promovam a identificação e a valorização desses lugares, garantam a disponibilidade de serviços de qualidade e a segurança das pessoas. O direito à cidade é um chamado para planejar e gerenciar as cidades, de forma a superar desigualdades históricas e oferecer espaços públicos democráticos que reflitam a pluralidade urbana e garantam uma vida digna para todas as pessoas.

Estigma cultural

O estigma cultural refere-se ao **estereótipo** ou ao preconceito negativo associado à cultura de um grupo de pessoas com base em características relacionadas a: origem étnico-racial, classe, sexualidade, gênero, religião, costumes, tradições, entre outras. Esses estereótipos podem levar à discriminação e à exclusão social, uma vez que as pessoas são julgadas com base em suas práticas culturais ou de origem, que, na maioria das vezes, refletem aspectos das experiências de vida daquele grupo social. O estigma cultural é

prejudicial, pois contribui para a desigualdade e **marginalização** de pessoas, geralmente aquelas em situação de vulnerabilidade, além de limitar o reconhecimento e o respeito pela importância da diversidade cultural e artística. É necessário reconhecer que, em muitos casos, algumas formas de expressões culturais abordam questões sociais, políticas e pessoais, servindo de um veículo para ecoar a voz de comunidades marginalizadas, como, por exemplo, no caso do *funk*, *rap* e *samba*.

Função social da propriedade / Direito à propriedade

A função social da propriedade, de acordo com a legislação brasileira, é um princípio fundamental que estabelece que a propriedade, seja ela urbana ou rural, deve ser exercida de forma a atender a determinados requisitos e finalidades que visam o bem comum e o interesse da coletividade. Esses critérios incluem o uso racional e adequado da terra; a utilização apropriada dos recursos naturais disponíveis e a preservação do meio ambiente; a observância das leis

e regulamentações que regem as relações de trabalho e a promoção do bem-estar tanto dos proprietários quanto dos trabalhadores. Esse conceito tem o objetivo de garantir que a propriedade não seja explorada de forma contraproducente para a sociedade, mas sim em prol do interesse público, promovendo o desenvolvimento sustentável, a justiça social e o equilíbrio entre direitos individuais e coletivos, conforme previsto pela Constituição brasileira. Em caso de descumprimento desses requisitos, a legislação prevê medidas como desapropriação por interesse social para a redistribuição da terra e dos recursos de maneira mais justa e equitativa.

Higienização social / Higienismo urbano

A expressão “higienização social” refere-se a políticas ou práticas que visam um ideal de limpeza, ordem e controle social em áreas urbanas, com o objetivo de remover ou afastar pessoas, grupos sociais ou estruturas consideradas indesejáveis, como pessoas em situação de rua, vendedores ambulantes, migrantes

pobres, centros religiosos de matriz africana, cortiços, barracos, entre outros. Essas políticas podem incluir ações como a remoção de acampamentos de pessoas em situação de rua e o recolhimento de seus itens pessoais, a proibição da venda ambulante, a demolição de estruturas religiosas e de habitações precárias e outras medidas destinadas a tornar a área mais “atraente e supostamente limpa” para determinados grupos ou interesses, muitas vezes em detrimento das pessoas mais vulneráveis.

Invasão

O termo “invasão” é frequentemente usado de forma pejorativa para se referir às ocupações de propriedades em contextos de reivindicações por moradia ou demais direitos sociais, especialmente quando conduzidas por movimentos sociais. Seu uso geralmente carrega uma conotação negativa, pois implica um sentido de ação “agressiva e ilegal”; contribui para a polarização do debate, dificultando o diálogo construtivo entre os movimentos sociais e as autoridades; estigmatiza aquelas pessoas que

participam das ocupações, por vezes **marginalizando-as**; desconsidera os aspectos legais das ocupações, já que, em muitos casos, elas são fundamentadas em argumentos contidos em leis e na Constituição, como o direito à moradia; descaracteriza a complexidade do fenômeno da ocupação, uma vez que nem todas as ocupações são ilegais, e o termo “invasão” pode não capturar a diversidade de motivações e contextos das ações dos movimentos sociais. Sendo assim, em um cenário de ações coletivas promovidas por movimentos sociais de moradia e acesso à terra, que buscam legalmente afirmar o direito constitucional à habitação por meio da ocupação de propriedades ociosas, deve-se afastar a utilização de termos depreciativos como “invasão”.

Marginal

O termo “marginal” tem sua origem etimológica no latim “*marginalis*”, que significa “pertencente à margem” e pode apresentar distintos significados, a depender do contexto. Quando utilizado como adjetivo, pode denotar algo que está na borda ou

periferia de alguma coisa, não no centro ou núcleo. Como substantivo, pode se referir a uma pessoa que vive na margem da sociedade ou que está envolvida em atividades consideradas fora das normas sociais. Já em um contexto social, “marginal” é frequentemente usado para descrever pessoas ou grupos que estão à margem da sociedade ou que sofrem exclusão social, assim como para associá-los à criminalidade, e isso pode estar relacionado a fatores como pobreza, desemprego, falta de acesso a serviços básicos e discriminação.

Ocupação / Movimento popular por habitação

“Ocupação” refere-se a uma estratégia de protesto, denúncia e/ou cobrança direcionada ao Poder Público, a qual prevê a ocupação física de espaços públicos, privados ou institucionais, por parte de pessoas que, em sua maioria, integram movimentos sociais. Focando em pontos como habitação, direitos civis e justiça social, frequentemente é adotada em situações de necessidade, quando as políticas

públicas se apresentam ausentes ou insuficientes, como nos casos da falta de acesso à moradia. Enquanto alternativa habitacional, a ocupação destaca o padrão excludente da urbanização brasileira em um contexto no qual muitas pessoas não têm lugar para morar e muitas propriedades se encontram em situação de irregularidade, não cumprindo sua **função social**. Sendo assim, através dela, reivindica-se a garantia do direito constitucional à moradia digna (art. 6º da CF), na possibilidade de o Poder Público desapropriar essas propriedades improdutivas para poderem ser utilizadas por quem precisa. No entanto, a ocupação também pode ser controversa e levantar questões legais sobre propriedade e ordem pública, tornando-se um ponto de tensão entre os ativistas e as autoridades.

Pessoas de baixa renda

A expressão “pessoas de baixa renda” é utilizada para descrever indivíduos ou famílias que têm um nível de renda relativamente baixo em comparação com a média da sociedade em que vivem. A definição específica de “baixa renda” varia de acordo com o

contexto, levando em consideração o custo de vida e políticas econômicas. Essas pessoas enfrentam dificuldades financeiras para atender a necessidades básicas, como alimentação, moradia, saúde, educação e transporte. Os critérios para determinar a baixa renda incluem a renda familiar anual, o número de membros da família e a localização geográfica e são usados para determinar a elegibilidade para programas de assistência social, subsídios, benefícios e outras formas de suporte destinadas a pessoas nessas condições. É importante ressaltar que a pobreza e a baixa renda podem ser situacionais e temporárias para algumas pessoas, enquanto, para outras, podem ser uma condição de longo prazo devido a barreiras estruturais e sistêmicas. Portanto, políticas sociais e econômicas frequentemente visam ajudar as pessoas de baixa renda a melhorar suas condições de vida, superar a pobreza e ter acesso a oportunidades igualitárias.

Pela regulamentação do Cadastro Único (Decreto nº 6.135/2007), entendem-se como de baixa renda as famílias com renda familiar mensal *per capita* de até

meio salário-mínimo ou a família que possua renda mensal total de até três salários-mínimos, incluindo todos os integrantes.

Pessoas em situação de rua

A expressão “pessoas em situação de rua” ou “fenômeno das pessoas em situação de rua”, conforme estabelecido no **Decreto Federal nº 7.053/2009**, refere-se a um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

EXPRESSÕES

Por que usar “pessoa em situação de rua”, e não “mendigo/morador de rua/pedinte”?

Os termos “mendigo”, “morador de rua” e “pedinte” são frequentemente utilizados para se referir a pessoas em situação de rua ou em situação de pobreza extrema. São considerados pejorativos e desrespeitosos, pois carregam consigo conotações sócio-históricas que produzem uma identidade fixa dessas pessoas a partir de **estereótipos** negativos, **estigmas** e desumanização. As circunstâncias nas quais essas pessoas se encontram são também fruto das desigualdades sociais e de situações impostas por suas histórias de vida, em vez de uma escolha que fizeram para si, por livre vontade. Alternativas mais respeitadas como “pessoa em situação de rua”, por exemplo, são preferíveis, pois levam em consideração a complexidade da realidade dessas pessoas, a heterogeneidade desse público em suas histórias e os desafios de vida, além de reconhecer a possibilidade de superação dessa situação, que não é permanente ou imutável.

GORDOFOBIA

Gordofobia

Gordofobia quer dizer aversão, estigmatização, estereotipagem, desrespeito e preconceito contra pessoas gordas. É considerada uma forma de discriminação sistêmica, institucional e cultural que leva à exclusão social e, conseqüentemente, nega acessibilidade às pessoas gordas em diversos espaços e contextos sociais. A partir de uma característica visível (o peso), gera-se uma série de pré-concepções sobre a subjetividade e sobre o comportamento dos indivíduos gordos, associando-os a um padrão de inferioridade. Pode manifestar-se de diversas formas, incluindo zombarias, comentários maldosos, exclusão social, pressão para emagrecimento, acesso limitado a serviços de saúde adequados e perpetuação de padrões de beleza inatingíveis que favorecem a magreza, uma vez que o padrão corporal aceito em sociedade é aquele que confere aos corpos magros o *status* de bonito, saudável, digno de existência e respeito. O combate à gordofobia envolve promover a aceitação, a inclusão e o respeito por pessoas de todos os tamanhos e formas corporais, bem como desafiar estereótipos prejudiciais relacionados ao peso.

Body positive / **Positividade corporal**

A expressão *body positive* significa, em uma tradução literal, “corpo positivo” ou “positividade corporal”. Ela nomeia um movimento que ganhou força em todo o mundo promovendo a ideia de que as pessoas têm o direito de se sentirem bem consigo mesmas, independentemente de como seus corpos se encaixam nas normas tradicionais de beleza. Esse movimento incentiva a autoaceitação e promove a ideia de que as pessoas devem redescobrir aspectos positivos de seus corpos, que, por muito tempo, foram considerados fora do padrão, encorajando-as a priorizarem sua saúde de acordo com suas condições biológicas individuais, em vez de se esforçarem para alcançar um único padrão de beleza. Um dos seus principais objetivos é lutar contra as limitações estabelecidas pelos padrões de beleza na sociedade e contra as pressões sociais relacionadas à imagem corporal. Embora seja frequentemente associada à luta contra a **gordofobia**, o movimento aborda a discriminação em relação a qualquer característica

considerada “fora do padrão”. Resumidamente, o *body positive* promove a aceitação e o respeito por todos os tipos de corpos, destacando a ideia de que a beleza existe de forma diversificada.

Escassez na moda

Escassez na moda refere-se à falta de opções, tamanhos e variedade de roupas, acessórios e produtos de moda disponíveis para pessoas gordas. Muitas vezes, elas têm dificuldade em encontrar peças de vestuário que se ajustem bem aos seus corpos, que estejam ou não na moda e que se adequem aos seus estilos próprios devido à limitada disponibilidade de marcas e lojas que oferecem tamanhos maiores. Esse cenário está associado a padrões de beleza vinculados à magreza, assim como a **estereótipos** negativos que perpetuam o **estigma** em relação às pessoas gordas como o fato de que grande parte das peças de roupas para esse público são baseadas na transmissão daquela falsa ideia de emagrecimento, com o uso de roupas escuras, moldes mais largos, sem listras horizontais, entre outras estratégias que desconsideram que nem toda

peessoa gorda quer emagrecer ou aparentar-se mais magra, que pessoas gordas têm seus próprios estilos e podem usar o que se sentirem mais confortáveis e que a diversidade de corpos requer diversidade de possibilidades também na moda.

EXPRESSÕES

Qual a diferença entre pressão estética e gordofobia?

A pressão estética é a influência social e cultural exercida pela sociedade que incide sobre a aparência física das pessoas, promovendo padrões de beleza inatingíveis, frequentemente estereotipados com base em características como magreza, juventude e simetria. Muito dessa pressão é veiculada pela mídia, fazendo com que as pessoas se sintam desconfortáveis com seus corpos, levando-as a buscar constantemente a conformidade com esses ideais. Tanto homens quanto mulheres são afetados por essa pressão, embora as mulheres muitas vezes a enfrentem de forma mais intensa e crítica em relação à sua aparência devido às normas de gênero e expectativas sociais. Essa pressão pode contribuir para o surgimento de problemas de saúde mental, como baixa autoestima, distúrbios alimentares,

ansiedade e depressão. Por outro lado, a **gordofobia** é sistêmica, institucional e cultural, ocasionando a rotulação indiscriminada de que todos os corpos gordos estão doentes. Além disso, a **gordofobia** vai além da questão de se sentir bonito ou não, como acontece com a pressão estética. Ela tem um impacto profundo na forma como a sociedade opera, uma vez que muitos aspectos do mundo são projetados para atender às necessidades das pessoas magras, resultando em discriminações e preconceitos contra pessoas gordas.

Por que usar “pessoa gorda”, e não “pessoa obesa”?

A obesidade é considerada uma doença crônica pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pode resultar em diversos problemas de saúde, afetando a qualidade de vida e a saúde mental das pessoas. Sendo assim, sempre associar obesidade às pessoas gordas remete a uma patologia que precisa ser tratada e acompanhada por profissionais da saúde. No entanto, é importante notar que nem todas as pessoas gordas estão necessariamente doentes, da mesma forma que não podemos presumir que todas as pessoas magras estejam saudáveis. O peso corporal é um fator relevante para a saúde, mas não é o único. Avaliar a saúde de uma pessoa requer exames clínicos e o acompanhamento de profissionais para determinar se

o peso está diretamente ligado ou não às suas condições de saúde, porque simplesmente o formato do corpo de alguém, por si só, não é um indicativo da qualidade de saúde. Dessa forma, alternativas mais respeitosas para substituir a expressão “pessoa obesa”, como a utilização de “pessoas gordas”, assim como nos referimos às pessoas magras, contribuem para a não associação de pessoas gordas à obesidade (doença), evitando, dessa forma, o reforço do preconceito, da desumanização e da exclusão.

Por que não usar “bonita/o de rosto”?

Frequentemente, a expressão “bonita/o de rosto” é utilizada como um “elogio” para a aparência de pessoas gordas. No entanto, ela não deve ser usada em relação a pessoas gordas (ou a qualquer pessoa) porque é ofensiva e desrespeitosa. Essa expressão denota que a pessoa tem apenas uma parte bonita no corpo, no caso o rosto, e ignora ou desvaloriza o restante de sua aparência, insinuando que o seu corpo é feio ou fora dos padrões estéticos, não sendo também passível de ser considerado belo. Isso não apenas perpetua ideais de beleza irreais e prejudiciais, mas também colabora para desvalorização de corpos, como os gordos, e cria um espaço onde as pessoas são julgadas e valorizadas com base em sua aparência física. Substitua a expressão “bonita/o de rosto” pelo elogio: “você é linda/o”, por exemplo.

Por que não usar “gordice/coisa de gordo”?

As pessoas gordas enfrentam frequentemente a associação de sua vida e corpo com a comida, e a ingestão de comida por parte dessas pessoas é minuciosamente observada, fiscalizada, analisada e julgada de forma mais intensa do que a de outras. Essa relação é baseada na crença equivocada de que o peso de pessoas gordas, considerado como excesso pela sociedade, é resultado exclusivo do consumo de comida e de escolhas alimentares “erradas”. No imaginário coletivo, a ideia é a de que alguém se torna gordo por consumir grandes quantidades de alimentos não saudáveis e adotar um estilo de vida sedentário. Portanto, utilizar a expressão “gordice” ou “coisa de gordo” reforça a ideia de que toda pessoa gorda come demais ou come comida excessivamente calórica. Essa rotulagem, muitas vezes carregada de preconceitos, pode levar a sentimento de culpa ou desconforto das pessoas em geral em relação à sua própria alimentação. A mensagem transmitida é a de que, se a pessoa comer “gordices” regularmente, inevitavelmente se tornará gorda, e ser gordo numa sociedade que tem a magreza como padrão de beleza não é algo aceitável. Essas generalizações reforçam estereótipos negativos sobre pessoas gordas.



MATERNOFOBIA

***Childfree* / Espaços livres de crianças / Adultocentrismo**

A origem do termo *childfree* remeteu, inicialmente, a pessoas que gostariam de ter reconhecido seu direito de não terem filhos e de não serem estigmatizadas por isso, seja por razões pessoais, filosóficas, ambientais ou outras, especialmente as mulheres que se sentem socialmente pressionadas a serem mães. Mais recentemente, o termo assumiu mais um sentido, que seria a ideia de restringir (ou vetar) a presença de crianças em determinados espaços, como restaurantes, hotéis, áreas de entretenimento ou locais públicos, proporcionando o que alguns adultos considerariam um “ambiente livre e tranquilo de distrações relacionadas a crianças”. No entanto, a criação desses espaços também pode gerar debates sobre inclusão e preconceito, uma vez que algumas pessoas contrárias a essa iniciativa argumentam que a restrição de acesso a crianças pode ser injusta ou discriminatória.

Legislação: O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) argumenta que a exclusão de crianças viola a dignidade da pessoa humana, a igualdade e os direitos da infância, conforme estabelecido na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Maternofobia

A maternofobia pode se caracterizar como um sistema de opressão que engloba desigualdades e preconceitos contra pessoas que maternam, resultando em efeitos prejudiciais a suas vidas. Essa forma de discriminação tem um impacto histórico especialmente na realidade de mulheres, pois é culturalmente atribuída a esse grupo a função da “maternagem”. A maternofobia pode se expressar de diversas formas, incluindo a carência de apoio estrutural para as pessoas que maternam, como a ausência de creches acessíveis e redes de apoio, o que dificulta a conciliação entre a maternidade e outras responsabilidades; o preterimento de mulheres-mães no mercado de trabalho e em possibilidades de ascensão a determinados cargos de poder;

em decorrência das licenças-maternidade ou da flexibilização do trabalho; a disparidade da valorização entre homens e mulheres que exercem os cuidados com as crianças, sobrecarregando as mulheres no exercício do **trabalho reprodutivo**; a insuficiência de produções informativas e orientativas sobre assuntos relacionados à gravidez e à maternidade que levem em consideração as perspectivas das pessoas que exercem a maternagem. Alguns exemplos cotidianos de maternofobia são as perguntas realizadas para mulheres durante as entrevistas de emprego no que se refere a seus planos de maternidade, as quais não são aplicadas aos candidatos homens. Essa prática pode limitar as oportunidades de carreira das mulheres, incentivando-as a esconder informações pessoais para evitar discriminação. Outro exemplo seria o **estigma** com a amamentação em público, que ocorre quando há desaprovação desse ato, constrangimento ou até mesmo proibições das pessoas que o realizam em locais públicos, como restaurantes e lojas, e transportes públicos.

Legislação: A nível nacional, há alguns dispositivos legais de proteção à pessoa que amamenta, como a Portaria nº

604/17, que garante o direito de lactantes e lactentes à amamentação nas áreas de livre acesso ao público ou de uso coletivo nas instituições do sistema federal de ensino. A Lei nº 13.872/19 também estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União.

Trabalho reprodutivo

O trabalho reprodutivo é uma forma de trabalho que se refere às atividades e responsabilidades relacionadas à reprodução de pessoas, à manutenção da vida diária e ao cuidado com a família e comunidade. Isso inclui uma série de tarefas não remuneradas, geralmente não reconhecidas econômica e socialmente, que recaem, na maioria das vezes, sobre as mulheres, embora possam ser realizadas por qualquer pessoa, independentemente do gênero. Ele envolve o cuidado com as crianças, desde a alimentação, a troca de fraldas, o banho até a orientação educacional; cuidado com idosos, como apoio nas atividades diárias, auxílios na higiene pessoal e na administração de medicamentos;

tarefas domésticas relacionadas à manutenção do lar, como limpeza da casa, preparo de refeições, lavagem de roupas; suporte emocional, que envolve fornecer apoio emocional às pessoas da família e da comunidade, como ouvir, confortar e aconselhar. O trabalho reprodutivo é essencial para o bem-estar das famílias e das sociedades como um todo, mas muitas vezes é subvalorizado. Essa desvalorização pode levar a desigualdades de gênero, uma vez que as mulheres são frequentemente as principais responsáveis por essas tarefas e podem enfrentar dificuldades em relação à sua própria vida, seja por estresse, sobrecarga mental, ausência de autocuidado ou dificuldade de equilibrar a vida pessoal com a inserção e permanência no mercado formal de trabalho, por exemplo.

MINORIAS POLÍTICAS

Ciganos

Ciganos são um grupo constituído por várias etnias, originário da Índia, que se espalhou por várias partes do mundo ao longo dos séculos. Eles compartilham línguas, costumes, festejos e modos de fazer específicos. São conhecidos por sua história de **migração**, **vida nômade** em acampamentos temporários e contribuições culturais, como música, dança e artesanato. Possuem uma longa história de perseguição e violência no território europeu, onde foram sistematicamente escravizados e assim permaneceram durante muitos séculos, até a edição de leis abolicionistas na metade do século XIX. Durante o período do nazismo, enfrentaram um genocídio conhecido como “Holocausto Romani”, no qual cerca de 500 mil ciganos foram mortos nos campos de concentração. Outros sobreviventes foram esterilizados, isso porque, de forma semelhante à histórica discriminação por motivos étnicos/raciais, o povo cigano também tem sido alvo de **aporofobia** e de crimes de ódio. De modo geral, observa-se que o imaginário social em torno dos povos ciganos

contribui para a naturalização de vulnerabilidades resultantes da extrema exclusão social, como, por exemplo, a itinerância; a evasão/expulsão escolar; a perda ou diminuição das práticas tradicionais (leitura de mãos, festejos e religiosidade cigana) e **estereótipos** pejorativos que retratam o povo cigano como “ladrões”, “vigaristas”, “vadios”, “sujos”, entre outras caricaturas que remetem a uma imoralidade que não representa a identidade cigana. A histórica criminalização de suas práticas, modos, saberes e fazeres fez com que ficassem marcados como povos desterritorializados, quando isso nada mais é do que um efeito da marginalização e do pouco acesso a políticas de proteção social. A falta de dados estatísticos adequados também prejudica a criação de políticas públicas eficazes para o povo cigano. O Estado tem apresentado lacunas para garantir o acesso igualitário a serviços de qualidade que respeitem a cultura e o estilo de vida dos ciganos, resultando em formas de discriminação múltipla e até racismo institucional.

Nomadismo cigano

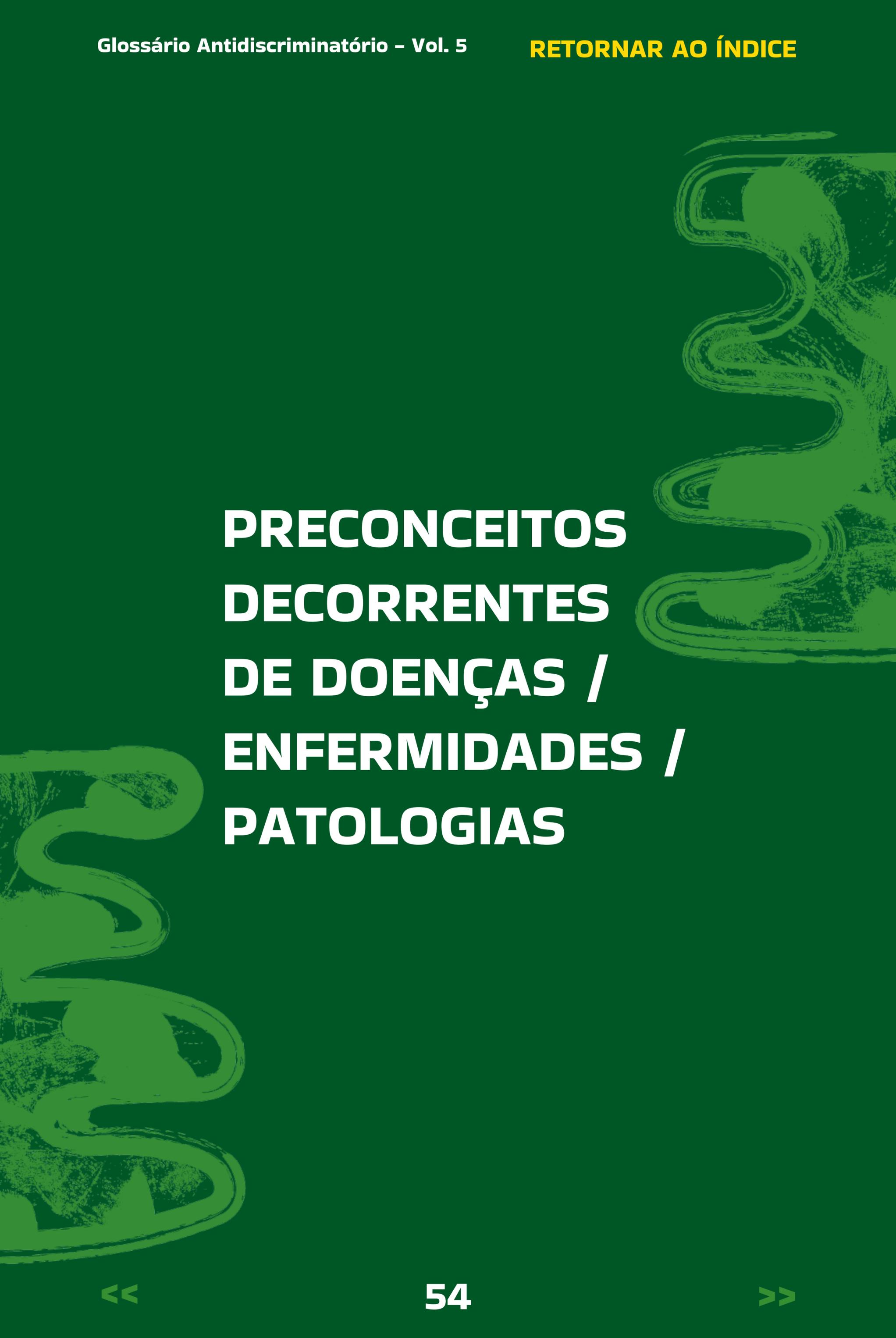
O nomadismo cigano refere-se à prática histórica de muitos grupos **ciganos** de viverem em movimento, não tendo uma residência fixa por longos períodos. No Brasil, esse fenômeno pode ser entendido como **migração** e é predominantemente compulsório, significando que a movimentação dos **migrantes** não é tão somente uma escolha, mas uma necessidade de sobrevivência e uma forma de resistência para grupos historicamente **marginalizados**. Entretanto, a migração dos povos ciganos combina elementos de compulsoriedade com a livre escolha, uma vez que a decisão de se deslocarem é tomada internamente pelos próprios ciganos e não é exclusivamente imposta por fatores externos. Os ciganos tradicionalmente viajam de um lugar para outro, muitas vezes em caravanas, em busca de trabalho sazonal, oportunidades econômicas, principalmente pela dificuldade de inclusão social e econômica, ou seguindo tradições culturais e familiares. O nomadismo cigano tem sido uma parte central de sua identidade cultural e modo de vida por séculos, embora as condições e restrições em

relação a esse estilo de vida tenham variado em diferentes regiões e períodos históricos. É importante notar que nem todos os grupos ciganos aderem ao nomadismo hoje em dia, e muitos se estabeleceram em áreas urbanas. No entanto, o nomadismo ainda é uma característica importante da cultura cigana em muitos lugares do mundo.

Povos circenses

Povos circenses são um grupo de pessoas artistas, com habilidades diversas, que integram a composição da manifestação artística e popular dos circos, por meio da itinerância e da tradição. Entre palhaços, malabaristas, mágicos, ilusionistas, trapezistas, contorcionistas, equilibristas, entre outros, essas comunidades têm uma longa tradição na realização de espetáculos, atuando através de habilidades específicas, destreza de movimentos e competência técnica que são transmitidas de geração em geração. Parte dessas comunidades são constituídas por famílias, que buscam legitimar sua identidade coletiva tradicional por meio dos seus próprios modos de vida e valores partilhados

pela memória. As dinâmicas dos povos circenses englobam a dimensão territorial e os processos de territorialização envolvidos, modos familiares de organizar e dispor da produção de seu trabalho, suas formas de sociabilidade e institucionalidade, suas diversidades étnicas e sua mobilização continuada, visando a reprodução econômica e sociocultural. Suas realidades são marcadas por **estigmas** e **estereótipos**, como os de não possuírem trabalho fixo e um lar, ou através de insultos verbais, como serem taxados de “gente de circo”, em um sentido pejorativo. Considera-se esse cenário como parte de uma longa trajetória de invisibilidade que abarca a lacuna de atuação do Poder Público, vez que são escassas as políticas públicas para que essa população possa garantir cidadania plena, reconhecimento e proteção.



**PRECONCEITOS
DECORRENTES
DE DOENÇAS /
ENFERMIDADES /
PATOLOGIAS**

Albinismo

É uma condição genética causada pela falta total ou parcial de uma enzima fundamental para a produção de melanina, o pigmento responsável não apenas por dar cor à pele, olhos e pelos corporais, mas também por ser um agente protetor contra os raios ultravioleta. Dessa forma, pessoas com albinismo costumam ter pele branca e rosada, olhos vermelhos e cabelos e pelos claros. De forma secundária, pessoas com albinismo costumam ter graves problemas de visão, como estrabismo, e um alto risco de desenvolverem câncer de pele. Como outras condições com sinais visíveis. Por terem essas características bastante perceptíveis, as pessoas com albinismo costumam ser **estigmatizadas** pela sua aparência. Muitas vezes, no próprio convívio social, pessoas passam a atribuir essa condição genética aos mais variados e absurdos motivos. Além disso, as restrições e cuidados causados pela condição, junto às singularidades estéticas, podem gerar profundo sofrimento mental e emocional para muitas pessoas albinas.

Epilepsia

É o nome dado à condição médica temporária e reversível em que, por um determinado período de tempo, o cérebro funciona de modo anormal. As causas da epilepsia são complexas e variadas, atravessando desde fatores congênitos até tumores ou mesmo lesões cerebrais. Por causa da natureza imprevisível das crises, a epilepsia causa um grande sofrimento para o indivíduo com essa condição. É comum que pessoas com epilepsia sejam ostracizadas em seus meios sociais, às vezes até no interior de suas próprias famílias. Além disso, é comum que se associe, de forma errada, a epilepsia a problemas no desenvolvimento intelectual ou ainda com outras condições de ordem mental, que, na verdade, não têm nenhuma correlação necessária com a epilepsia. Algumas pessoas, inclusive, acham erradamente que a epilepsia é uma doença transmissível ou que indivíduos com essa condição têm a necessidade de ser isolados. Na realidade, essas pessoas podem ter vidas normais, como qualquer outra pessoa, quando devidamente tratadas.

Esquizofrenia

É o nome dado ao distúrbio mental de causas ainda não completamente conhecidas que faz com que o indivíduo perca grande parte de seu contato com a realidade, tendo alijada parte de sua capacidade de pensar, sentir e se comportar com clareza. Pessoas com essa condição sofrem enormemente com estigmas. É comum que esses indivíduos sejam estigmatizados como potencialmente perigosos, “loucos”, entre outras formas de preconceito, que em grande parte são fruto de estereótipos criados por retratos distorcidos da condição e trazidos por narrativas midiáticas. E é justamente por causa desses preconceitos que muitas pessoas não buscam tratamento, uma vez que, ao serem oficialmente diagnosticadas como esquizofrênicas, temem em ser taxadas a partir dos mais diversos e cruéis estereótipos. É importante notar que existem várias formas e intensidades a partir das quais os sintomas dessa enfermidade se manifestam, então não é possível fazer generalizações. Inclusive, ao contrário da crença popular, a imensa maioria dos esquizofrênicos não são violentos. Quando tratada

correta e continuamente, as pessoas com essa doença podem ter vidas ativas e produtivas.

EXPRESSÕES

Por que não usar “louco, loucura, doido da cabeça”?

Os transtornos, distúrbios e condições mentais são extremamente variados entre si e geralmente bastante complexos quando vistos em detalhe. Mais do que isso, eles afetam e transformam as realidades objetiva e subjetiva dos sujeitos de formas, intensidades e severidades completamente diferentes. Dessa forma, generalizações que colocam a depressão, a **esquizofrenia**, o autismo, as psicoses em geral e outros transtornos como algo único, são não só flagrantemente superficiais e equivocadas como formas de compreender a realidade individual dos sujeitos, mas também se prestam a **estigmatizar** e ostracizar os indivíduos que tenham essas condições, transtornos e distúrbios. Muitas vezes, é justamente por causa dessa **estigmatização** que pessoas submetidas a essas condições deixam de procurar ajuda. E é particularmente importante entender o caráter problemático do uso desse termo, em um momento histórico em que condições como a depressão e transtornos de ansiedade se tornam tão prevalentes entre a população.

Gripe espanhola (relativo à gripe pneumônica de 1919)

Nome dado à pandemia causada pelo vírus influenza entre os anos de 1918 e 1919, que causou a morte de um número estimado entre 50 e 100 milhões de pessoas. É importante mencionar que, a respeito de ter recebido o nome de “espanhola”, as origens da doença são desconhecidas. A epidemia dessa patologia seguiu um percurso social parecido com a da [Covid-19](#). Inicialmente essa gripe foi socialmente considerada como uma doença “limpa-velhos” (como era conhecida no Brasil da época, por atingir particularmente a população idosa), mas com o tempo e com a evolução da severidade da pandemia, passaram a surgir hipóteses de teorias de como a doença teria aparecido, assim como grupos sociais específicos foram apontados como seus principais causadores.

Hanseníase

Vulgarmente conhecida no passado como lepra, a hanseníase é uma doença crônica e infectocontagiosa,

causada pela bactéria *Mycobacterium leprae*, notória por causar lesões desfigurantes nos indivíduos portadores da doença. Antes do desenvolvimento do tratamento, décadas depois da criação dos primeiros antibióticos, o isolamento e a segregação dos indivíduos contagiados sempre foi uma prática social comum. Algo que fez com que mesmo hoje, décadas após o desenvolvimento da cura da enfermidade, ainda exista um grande **estigma** sobre as pessoas com hanseníase e seus familiares. É importante lembrar que o asilamento de pessoas com a doença apenas acabou no Brasil na década de 1980, e, durante boa parte de nossa história republicana (1924–1962), ele foi compulsório. Por anos, o diagnóstico de hanseníase fez com que os sujeitos tivessem seus laços familiares e comunitários completamente cortados. Algo que fez com que, mesmo depois do fim dos asilos, muitos de seus antigos pacientes decidissem ficar nas comunidades, uma vez que as décadas de internação lhes negaram qualquer possibilidade de laços ou capacitação profissional que lhes permitisse uma vida fora das colônias. Além disso, as décadas de segregação em nome das supostas medidas terapêuticas marcaram

profundamente as comunidades onde se localizavam os asilos, naturalizando a discriminação dessas populações. Décadas depois do fim da necessidade do isolamento dos indivíduos contagiados, ainda é comum encontrar uma intensa segregação espacial nas localidades dos antigos asilos que abrigavam pessoas com hanseníase, além de uma velada aversão social no contato e interação com esses indivíduos.

EXPRESSÕES

Por que não usar “lepra, leproso, leprosário, mal de Lázaro”?

Por ser uma das doenças conhecidas mais antigas, a hanseníase carrega um grande conjunto de **estigmas** e representações sociais. Lepra, leproso, leprosário etc. são termos muito antigos, cujas raízes linguísticas se perdem no tempo. Entretanto, o uso dessas expressões atualmente é inadequado. Se, por boa parte da história, a hanseníase foi uma doença incurável e temível, essa já não é uma realidade do presente. Hoje, a hanseníase é facilmente tratável e, mais importante, curável. O uso de expressões e terminologias que remetem ao tempo em que a única solução para um indivíduo contagiado era a sua reclusão perpétua em uma

comunidade de hansenianos (conhecida por muitos anos também como leprosário) apenas **marginaliza** as pessoas que atualmente contraem a patologia, dificultando o seu tratamento em uma escala social. Foi exatamente por isso que, depois de muita luta política por militantes dos direitos das pessoas com hanseníase, entre eles médicos sanitaristas e agentes dos mais diversos campos da esfera civil, foi criada a **Lei Federal nº 9.010/95**. Esta norma estabeleceu uma terminologia correta para se referir à doença em documentos e comunicados oficiais, uma vez que a nomenclatura equivocada da doença e de seus sintomas apenas exclui as pessoas que lutam contra a hanseníase no seu dia a dia.

Hidrocefalia

É o nome dado ao acúmulo de líquido seja dentro do cérebro, seja nas camadas de tecido que o recobrem, geralmente causando um aumento anormal do crânio e, algumas vezes, problemas no desenvolvimento neurológico e cognitivo. Como outras condições que apresentam sinais físicos evidentes, a hidrocefalia é cercada por **estigmas** sociais que podem trazer grande sofrimento aos indivíduos com essa condição, assim como a suas famílias. Um preconceito comum

quanto à hidrocefalia é o de que indivíduos nascidos com essa condição necessariamente teriam um desenvolvimento mental comprometido, o que não é o caso. Quando tratada e a depender do conjunto de causas que ocasionou o desenvolvimento dessa doença, os indivíduos podem viver sem risco de atraso para o seu desenvolvimento neurológico.

HIV / AIDS

Embora os dois termos sejam usados como sinônimos na linguagem cotidiana, eles correspondem, respectivamente, ao agente viral e à doença por ele causada. AIDS é uma sigla em inglês que significa Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (*Acquired Immunodeficiency Syndrome*). Essa síndrome atinge o sistema imunológico, causando uma queda geral na imunidade. O vírus causador da doença é o HIV, que, por sua vez, quer dizer Vírus da Imunodeficiência Humana. Embora o estereótipo da AIDS tenha se popularizado como uma doença que predominantemente afetava homens gays quando ela surgiu, na década 1980, a infecção não faz distinções de gênero, sexualidade,

raça, etnia ou classe social. Estatísticas recentes, inclusive, mostram mudanças significativas quanto ao perfil das populações mais afetadas pela síndrome. É importante perceber a diferença entre doença e síndrome. Doenças têm sintomas com causas específicas, enquanto síndromes são conjuntos de sinais e sintomas simultâneos com causas variáveis. No caso da infecção pelo HIV, a doença ataca o sistema imunológico, potencialmente evoluindo para a AIDS, que seria o seu quadro mais grave, marcado pela incapacidade do combalido sistema imunológico se defender de doenças oportunistas. A AIDS, contudo, não é uma realidade inevitável. Apesar de ainda não se ter desenvolvido uma cura para o HIV, os tratamentos atuais são capazes de garantir uma qualidade de vida às pessoas, barrando a evolução da infecção pelo HIV para a AIDS.

EXPRESSÕES

Por que não usar o termo “aidético”?

O uso do termo aidético é problemático, porque ele contribui para uma **estigmatização** das pessoas com

a síndrome. Ao chamar alguém de aidético, cria-se uma falsa comparação/fusão entre o sujeito e a sua patologia. Resume-se o indivíduo ao seu **estigma**, como se tudo o que ele foi, é e será tivesse sido absorvido pelo diagnóstico. Algo que nem de perto é verdade, uma vez que, com o avanço dos métodos terapêuticos e farmacológicos, as pessoas que têm o HIV podem viver como qualquer outra pessoa não infectada. Além disso, é importante lembrar que a AIDS não é uma doença, mas uma síndrome. Síndromes são conjuntos de sintomas e sinais que aparecem de forma simultânea, mas que têm causas diferentes. O que chamamos de AIDS são sintomas que aparecem quando a infecção evolui ao ponto de o organismo do indivíduo não conseguir mais se defender das doenças oportunistas. Condição, inclusive, que atualmente pode ser evitada através do uso de medicações antirretrovirais.

Microcefalia

É o nome dado à malformação congênita em que o cérebro do bebê não se desenvolve de maneira adequada. Os indivíduos afetados por essa condição apresentam um crânio menor que o esperado. Apesar de a condição atualmente ser bastante associada com a infecção de gestantes pelo vírus Zika,

ela também pode ser causada por inúmeros fatores como: exposição a substâncias químicas; exposição à radiação; agentes biológicos, entre os quais vírus e bactérias. Existe um grande **estigma** ao redor dessa condição e a crença de que pessoas com microcefalia necessariamente apresentam baixo desenvolvimento cognitivo, o que não é verdade. Apesar de problemas no desenvolvimento neurológico serem comuns na microcefalia, eles variam em intensidade e gravidade, inclusive não existindo em casos específicos. Além disso, embora haja casos graves com grande comprometimento da qualidade de vida e saúde dos indivíduos com essa condição, existem casos em que os sujeitos não sofrem com quaisquer complicações.

Sífilis

É uma infecção sexualmente transmissível (IST), curável, causada pela bactéria *Treponema pallidum*. Por ser uma IST muito antiga, existe um tabu ao seu redor fazendo com que muitas pessoas a vejam como uma forma de punição divina/cármica à suposta “libertinagem sexual” do sujeito que o levou a contrair

a IST. Em decorrência dessa e de outras visões equivocadas, muitas pessoas acabam não procurando ajuda, permitindo que essa doença, tratável e curável, se desdobre nos mais variados e negativos quadros, muitas vezes levando os sujeitos a terem sequelas permanentes. É importante notar que a sífilis é particularmente perigosa para mulheres grávidas, uma vez que ela pode causar graves complicações na gestação, podendo levar a malformações ou mesmo à morte do feto.

Tuberculose

Causada pelo bacilo de Koch, a tuberculose foi considerada uma doença altamente contagiosa e mortal até a invenção dos antibióticos. Por causa disso, mesmo hoje, quando ela é tratável e de forma alguma tão letal como era nos séculos passados, ainda existe um grande **estigma** ao redor da condição. Entretanto, houve uma importante mudança nesse **estigma**. Por muito tempo, ela foi tida como a “doença dos poetas” ou “a febre das almas sensíveis”. Acreditava-se (e em parte ainda se acredita socialmente) que indivíduos

boêmios e dados ao excesso sejam mais vulneráveis à doença. Existem, portanto, representações morais dos sujeitos com essa patologia, que são lidos socialmente como libertinos ou moralmente ambíguos. Contudo, antes de os tratamentos se popularizarem, não havia um recorte de renda tão explícito nos **estereótipos** dos afetados pela tuberculose. Durante um período, a enfermidade esteve associada à posse de dotes e a talentos artísticos, ao ponto de indivíduos simularem parte de seus sintomas como forma de tentarem chamar atenção a si mesmos. No entanto, com a popularização dos tratamentos, essa fetichização da doença acabou. Criou-se, inclusive, uma associação entre a doença e a pobreza, uma vez que moradias pequenas, com baixa circulação de ar, comuns entre as **pessoas de baixa renda**, acabam aumentando o risco de contágio da patologia.

Vírus chinês **(relativo ao vírus da Covid-19)**

Esse é um dos nomes pelo qual o vírus da Covid-19 foi equivocadamente chamado durante a pandemia que

ocorreu entre janeiro de 2020 e teve seu *status* de emergência encerrado em 2023. A origem desse nome está no fato de o primeiro lugar a oficialmente detectar o surto de Covid-19 ser a cidade chinesa de Wuhan. Durante a pandemia, manifestações de **xenofobia** (por vezes violentas) contra pessoas de ascendência e descendência asiática eram comuns em todo o mundo. Em parte, é importante entender que elas não foram completamente espontâneas. Houve um notório uso político e geopolítico da associação entre a Covid-19 e a China, por líderes das mais diferentes nações do mundo cujos interesses se alinhavam de forma antagônica à China. É necessário perceber o risco de associarmos uma patologia específica a um país. Por exemplo, mesmo que consideremos que a infecção pelo vírus Zika, causador de malformações fetais, teve o Brasil como um dos seus focos centrais, não seria adequado começarmos a falar em “**microcefalia** brasileira”. Incurremos ao equívoco ao associarmos uma doença a uma determinada região geográfica, porque vírus, bactérias e outros microrganismos não respeitam linhas geográficas ou possuem interesses geopolíticos. A perseguição e a violência contra

indivíduos em razão do seu pertencimento a um país em que supostamente se originou uma patologia não só é um desserviço ao combate e prevenção da dita patologia, como também torna o seu combate e a própria realidade social mais precários e frágeis.

Vitiligo

É uma doença não contagiosa, tratável, caracterizada pelo aparecimento de extensas faixas e manchas de despigmentação na pele. Apesar da patologia não ser contagiosa, o fato de ela apresentar sinais tão visíveis cria um grande **estigma** ao seu redor. Indivíduos com essa condição são frequentemente discriminados e ostracizados em seus meios sociais. Além disso, as mudanças estéticas causadas pela doença costumam gerar grandes sofrimentos psicológico e emocional para os sujeitos.



TERRITORIALIDADE



Apátridas

Esse termo é usado para classificar aqueles indivíduos que não têm sua nacionalidade reconhecida por nenhum país. Uma das principais causas para a existência desse fenômeno internacional é a discriminação, uma vez que ele geralmente ocorre: por leis discriminatórias contra minorias étnico/religiosas; por falha institucional (por vezes deliberada) em incluir todos os residentes do país no corpo dos cidadãos quando existem casos de sucessão de Estados; por tradições que permitem apenas a passagem da cidadania paterna; por causa de conflitos de leis entre Estados. É importante notar que os indivíduos que renunciam sua nacionalidade original para a aquisição de nova, ou aqueles que não realizam a solicitação institucional da própria nacionalidade à qual têm direito não se enquadram como apátridas. Um caso recente famoso relativo à apatridia no Brasil se refere a Maha Mano, uma notória ativista pelos direitos humanos no Brasil. De família Síria, ela e seus irmãos nasceram no Líbano. Pelo fato de seu pai ser cristão e sua mãe mulçumana e ainda o Líbano não reconhecer

uniões interreligiosas, tanto o casamento quanto o nascimento dela e de seus irmãos jamais puderam ser registrados. Em 2014, ela e seus irmãos vieram ao Brasil. Em 2018, após a promulgação da **Lei nº 13.445/2017**, que regulamentava a situação dos apátridas no Brasil, eles tiveram sua apatridia reconhecida e puderam requerer a nacionalidade brasileira.

Asilo diplomático

Expressão usada para definir o acolhimento oferecido por uma nação, seja em seu território, embaixada ou qualquer extensão nacional fora do território pátrio (como navios, aeronaves ou acampamentos militares), de indivíduos nacionais de outros países os quais estejam sendo perseguidos em suas nações de origem por motivos políticos.

Deportação

Termo usado para definir o conjunto de procedimentos através dos quais um país pode expulsar de suas fronteiras imigrantes de outras nações cuja entrada

se deu por meio irregular, ou ***imigrantes*** com situação regular que tenham cometido crimes. Nessas situações, os indivíduos apreendidos serão enviados aos seus países de origem.

Direito humanitário

Também conhecido por Direito de Guerra e Direito dos Conflitos Armados, a terminologia serve para designar o conjunto de normas e acordos internacionais que procuram mitigar os efeitos de conflitos armados. O Direito Humanitário abrange tanto a população não combatente quanto os combatentes e ex-combatentes. Além disso, ele limita e normatiza o combate.

Direito internacional

Expressão usada para se referir de forma genérica ao conjunto de normas, acordos, legislações e costumes criados no campo internacional, seja por/entre países ou/e organizações internacionais.

Emigração

É o processo de saída de indivíduos de suas regiões natais para outras regiões, com fins de estabelecer moradia permanente ou semipermanente nos novos territórios. Portanto, enquanto a **imigração** é o processo de entrada de indivíduos em novos territórios, a emigração é a saída de indivíduos de seus territórios antigos.

Emigrante

Indivíduo que sai do seu território natal com o fim de estabelecer residência permanente ou semipermanente em um novo território.

Exilado

Indivíduo que é forçado, direta ou indiretamente, a se exilar.

Exílio

Termo usado para definir o deslocamento forçado,

direta ou indiretamente, de um indivíduo de seu território natal. Quando falamos do exílio em uma perspectiva coletiva, podemos também usar o termo diáspora.

Êxodo rural

Refere-se à migração de populações campesinas e rurais do campo para os centros urbanos. Esse fenômeno ocorreu de forma bastante significativa no Brasil entre os anos de 1960 e 1980.

Êxodo urbano

A expressão é usada para definir a migração de populações urbanas para as zonas rurais.

Extradição

Termo usado para designar o conjunto de processos e procedimentos estabelecidos a partir de pactos e acordos de cooperação entre dois países diferentes, para permitir e normatizar a transferência entre eles

(seja recíproca ou não) de indivíduos investigados, processados ou condenados.

Fluxo migratório

Um fluxo migratório é um grande deslocamento de indivíduos de um território para outro, com fins de estabelecer residência permanente ou semipermanente, motivado por um conjunto de causas comuns. Há dois exemplos de fluxos migratórios: movimento de populações do Nordeste para o Sudeste entre as décadas de 1950 e 1970 (uma situação de fluxo migratório interno) e o deslocamento de refugiados Sírios para a Turquia, que ocorre desde 2011, por causa da Guerra Civil (um caso de fluxo migratório externo).

Fronteira

É o termo geralmente usado para definir os limites territoriais de um país. É importante notar que, embora as fronteiras possam ser demarcadas a partir de limites físicos, como rios ou montanhas, elas muitas

vezes são apenas simbólicas e destituídas de marcos visíveis no mundo real.

Fuga de cérebros

Expressão usada para se referir ao fenômeno contemporâneo de migração voluntária de mão de obra altamente especializada de um país soberano para outro em busca de melhores condições de vida e trabalho.

Genocídio

O termo pode ser usado para se referir ao crime internacional de genocídio, tipificado no artigo II da Convenção de Prevenção e Punição ao Crime de Genocídio da ONU, criada em 1951. De acordo com o citado dispositivo de direito internacional, o genocídio é o nome dado ao conjunto de ações que visam destruir, no todo ou em parte, uma coletividade religiosa, étnica, nacional etc. Entre essas ações podem estar: matar membros dessa coletividade; causar sérios danos mentais ou físicos para os membros

do grupo em perigo; deliberadamente impor a essas coletividades condições de vida capazes de causar sua destruição física, seja no todo ou em parte do grupo; impor medidas capazes de prevenir o nascimento de novos membros para esses grupos; transferir de forma compulsória as crianças de um grupo para outro. O termo também é usado socialmente em um sentido mais coloquial e menos restritivo, para definir o conjunto de ações e processos coletivos e institucionais de um grupo, desenvolvidos de forma sistemática com o objetivo de destruir física ou culturalmente uma população específica.

Imigração

É o nome dado ao processo de entrada de indivíduos ou coletividades em regiões diversas daquelas às quais são originários, para estabelecer residência permanente ou semipermanente, pelos mais variados motivos. A questão tem se tornado controversa nos últimos anos, uma vez que esses deslocamentos de populações, quando em grande escala, costumam gerar mudanças relevantes nos lugares de destino

final dos migrantes, ocasionando atritos com as populações nativas. Algo também comum é a instrumentalização da insatisfação popular contra esses deslocamentos de indivíduos, como estratégia de mobilização de afetos negativos. Nesse sentido, há uma tática discursiva que arrebanha apoio e capital social através da culpabilização dessas coletividades migrantes por problemas eventualmente sofridos pelas populações nativas em decorrência (ou não) da chegada dos migrantes.

Imigrante

Indivíduo que estabelece residência permanente ou semipermanente em uma região/território diversa daquela em que ele nasceu ou foi criado (ver o verbete: imigração).

Migração

Termo que pode ser usado para descrever de forma geral tanto a emigração quanto a imigração.

Migrante

Termo que pode ser usado tanto para se referir a emigrantes como imigrantes, já que ele denota apenas o deslocamento dos indivíduos de um território para o outro.

Origem nacional

Não confundir a expressão “origem nacional” com “nacionalidade”, pois essa última designa o país de origem de uma determinada pessoa ou coisa e está mais ligada ao *status* político jurídico dos sujeitos como cidadãos de um país, ao passo que a origem nacional compreende também a procedência nacional de objetos e produtos.

Refugiados

Termo usado para definir indivíduos e populações que são forçados a procurar abrigo em outro país, porque foram obrigados a se deslocar de seus territórios de origem por causas relacionadas a fundados temores

de perseguição envolvendo questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, grave e generalizada violação de direitos humanos, conflitos armados ou mesmo catástrofes naturais/climáticas.

Tráfico de pessoas

Expressão usada para definir o conjunto de condutas a partir das quais indivíduos ou organizações, direta ou indiretamente, estabelecem relações econômicas usando outros seres humanos como mercadoria. Segundo o Protocolo de Palermo, instituído pela ONU em 2003, o tráfico de pessoas poderia ser definido de forma mais específica como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, por meio de ameaça, uso da força ou outras formas de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá também

exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.

Turismo sexual

Usado para definir indivíduos e grupos que decidem viajar de forma recreacional com o objetivo específico de se entregar a atividades sexuais e eróticas, normalmente empregando o serviço de profissionais do sexo. É importante não confundir o sexo casual com o turismo sexual. Um dos principais problemas dessa atividade é o incentivo, quando não emprega diretamente, de práticas como a exploração sexual de menores de idade e o **tráfico humano**. Além disso, é importante perceber que o turismo sexual internacional geralmente ocorre dentro de um marco de relações global baseado na dicotomia norte/sul. Nesse cenário, as pessoas que geralmente viajam de seus países para a realização dessa prática vêm de países do norte global, e as populações que são sexualmente exploradas são originárias do sul.

Xenofobia regional

Expressão usada para designar o repúdio e a aversão contra indivíduos de regiões diversas da região do ofensor, dentro do território nacional. No Brasil, esse preconceito se mostra direcionado particularmente contra as populações das regiões Nordeste e Norte do país.

Xenofobia

É o termo usado para definir o ódio, o repúdio, a aversão ou o desprezo contra indivíduos com base em sua origem geográfica, étnica e cultural. A xenofobia está vinculada a comportamentos e ações discriminatórias que frequentemente resultam em **estereótipos** negativos, violências e exclusão social. Ela pode ocorrer de diferentes formas, como através do racismo étnico, hostilidade contra **imigrantes** e pode ser dirigida a grupos sociais específicos. É importante ressaltar que nem sempre a xenofobia está vinculada a uma pessoa estrangeira. Ela também pode acontecer com pessoas nativas de um mesmo

país, mas que possuem etnias que se distinguem da que predomina naquele território.

EXPRESSÕES

Por que não usar “caipira, jeca, da roça”?

Existe um preconceito social por trás desses termos que se baseia na ideia de que as populações das áreas não urbanas são menos educadas ou, até mesmo, iletradas se comparadas às populações urbanas. Dentro dessa perspectiva, pessoas que cresceram em ambientes urbanos seriam mais espertas ou inteligentes que as pessoas criadas no ambiente rural. Essa ideia não tem base na realidade, podendo apontar a origem dessa falsa presunção na desvalorização do trabalho e, particularmente, no trabalho braçal, comum na cultura brasileira. Historicamente, o trabalho braçal e, em particular, o trabalho braçal rural sempre foram quase exclusivamente realizados por pessoas escravizadas no Brasil. O estatuto de nobreza e de sucesso, dentro da cultura brasileira, sempre teve uma relação antagônica com o trabalho. Este foi sempre reservado para as classes mais populares na cultura brasileira. Quanto mais brutal e físico fosse, menor seria o *status* social das pessoas sujeitas a ele na hierarquia social. O que fez com que, eventualmente, o fato de alguém trabalhar no campo (um lugar de atividades eminentemente braçais) levasse a associações negativas

quanto a características de sua personalidade, muitas delas ligadas a imaginários escravistas ainda presentes. Por isso, a presunção de uma inferioridade intelectual das pessoas que vieram do campo, assim como a mesma presunção referente a trabalhadores braçais, é baseada em preconceitos geográficos e em um complexo legado de imaginários discriminatórios, muitas vezes racistas e elitistas.

Por que não usar “serviço de baiano”?

Essa expressão é considerada ofensiva, pois parte da falsa noção de que pessoas baianas, habitantes do Estado da Bahia, no Brasil, trabalham de forma desleixada, pouco cuidadosa, associando-as à preguiça ou incompetência. Essa expressão promove **estereótipos** negativos e discriminação contra as populações do Nordeste, a partir de preconceitos baseados sobretudo na **aporofobia**, no classismo e no racismo. A base dessa manifestação de **xenofobia regional** tem suas marcas de origem durante o ciclo de **migrações** dos Estados do Nordeste para o Sudeste, entre as décadas de 1950 a 1970, época em que houve um grande **fluxo migratório** de trabalhadores das classes mais populares para os Estados do Sudeste em busca de trabalho. A ignorância, ausência de conhecimento sobre diversidade cultural, disputa por acessos e recursos escassos, influências de ideologias extremistas e outros aspectos contribuíram para o fomento desse **estereótipo**

desrespeitoso, que ainda subsiste no nosso cotidiano.

Por que não usar “cabeça chata, cabeça de cearense”?

O uso dessa expressão é problemático porque promove uma **estigmatização** dos sujeitos a partir de uma suposta característica física. Como em toda **estigmatização**, existe um encobrimento dos sujeitos e de suas individualidades e aspectos únicos em razão do **estereótipo**. Quanto à origem do termo, não há uma precisão histórica ou filológica sobre o início do seu uso. Aponta-se, como possíveis origens, a ideia de que o suposto formato singular do crânio das pessoas moradoras do Nordeste seria uma característica herdada de antigos povos nativos da região. Entretanto, essa classificação se baseia na frenologia, uma pseudociência que já não é mais aceita, seja pelo seu inegável racismo na classificação e **estereotipação** dos sujeitos a partir da formação de seus crânios, seja pela sua notória falta de rigor científico. Além disso, povos classificados por essa mesma pseudociência como possuidores de crânios largos também eram encontrados no Sul e Sudeste.

Por que não usar “nordestino é tudo igual”?

Essa expressão se baseia na falsa premissa de que todas as diferentes culturas e populações que vivem no Nordeste

são iguais, além de associar a região e pessoas do Nordeste a algo pejorativo. É possível perceber o absurdo dessa afirmação simplesmente a expandindo para outras regiões. Dizer que todo nordestino é igual seria como dizer que todo sudestino é igual. Assim como existe uma enorme variação de formas de viver e pensar entre as pessoas que residem nos Estados do Sudeste e, mesmo entre as cidades desses Estados, também há uma grande diversidade no Nordeste. A generalização, todavia, tem como intenção diminuir essas populações, ao negar suas particularidades. A negação do que torna o outro único e especial sempre consiste em uma tentativa de inferiorização. Quando se considera que todos os nordestinos são iguais, afirma-se indiretamente que o sujeito nascido em um Estado do Nordeste “apenas” é nordestino/ é “meramente” nordestino. Tenta-se criar, portanto, uma diminuição do *status* do sujeito.

Por que não usar “baianada, paraibada”?

Assim como na expressão anterior, o problema dessas duas expressões consiste no encobrimento e na negação das singularidades dos sujeitos e de suas identidades familiares/regionais/culturais, a partir de uma redução de toda a sua diversidade e singularidade a um **estereótipo**. É esse **estereótipo** é sempre moldado em preconceitos e perspectivas do locutor/ofensor quanto ao ofendido.

Chamar alguém de baiano/paraíba em um sentido generalista para definir a pertença regional do sujeito, ou dizer que alguém fez, ou ainda que uma situação consiste em “baianada/paraibada” é, portanto, uma relação marcada pela inferiorização/diminuição do outro e de sua regionalidade. Não que ser natural da Bahia ou da Paraíba seja implicitamente negativo. Na verdade, a naturalidade é indiferente, porque o termo só muda de sentido quando usado dessa forma. A valoração generalista dessas expressões muda seu sentido da simples pertença por nascimento/cultura para a ideia de síntese do sujeito.

OUTROS

Bancas de heteroidentificação

É uma forma de evitar fraudes quanto às cotas raciais/étnicas de concursos e processos seletivos. Um de seus pressupostos é que os parâmetros que definem o pertencimento dos indivíduos a uma raça/etnia são, em última instância, culturais, e não biológicos. Considerando isso, as bancas tentam simular internamente esses fatores sociais subjetivos que definem os parâmetros de pertencimento dos indivíduos a um grupo racial/étnico através da escolha de indivíduos com um perfil heterogêneo para compor as bancas, com o fim de averiguar se o grupo ao qual eles disseram pertencer é efetivamente aquele pelo qual eles são socialmente lidos, de acordo com seus fenótipos e traços culturais.

Bullying

Também conhecido como “intimidação sistemática”, o termo é usado para definir processos de violência física ou/e psicológica marcados por seu caráter repetitivo, intencional e gratuito, praticados por

sujeitos individuais ou pequenas coletividades com o objetivo de humilhar e agredir suas vítimas. Embora o termo tenha sido popularizado por situações que ocorreram em escolas norte-americanas, o *bullying* é um fenômeno muito comum no Brasil e não é restrito ao ambiente escolar, podendo ocorrer em qualquer ambiente.

Discriminação direta

Expressão usada para classificar as manifestações expressas e, geralmente, individualizadas de discriminação contra os sujeitos. Ela se diferencia da **discriminação indireta**, uma vez que a discriminação direta sempre é intencional, existindo uma vontade do ofensor em diminuir ou menosprezar o ofendido. Além disso, na discriminação direta, a atitude ou o discurso discriminador é sempre facilmente apontável e discernível.

Discriminação estrutural

Refere-se a uma perspectiva mais macroestrutural do

fenômeno discriminatório. A discriminação estrutural se concerne às normas e estruturas sociais existentes por trás das estruturas de pensamento que sustentam as práticas discriminatórias. Obviamente, ela não desconsidera ou invalida a existência e ocorrência de discriminações a nível individual ou institucional, uma vez que seu foco de análise não se relaciona às ações de indivíduos ou pequenas coletividades, mas sim ao tecido social como um todo. Dessa forma, uma atitude discriminatória a nível individual ou mesmo institucional se fundaria, em última instância, nas estruturas de pensamento criadas pela discriminação estrutural.

Discriminação indireta

Termo usado para classificar as manifestações de discriminação em que a fala ou a atitude discriminatória não são expressas, mas se escondem a partir de alguma dissimulação ou sutileza. Ao contrário da **discriminação direta**, essa modalidade não individualiza os sujeitos discriminados se referindo a eles como uma generalidade.

Discriminação institucional

Expressão usada para se referir a práticas discriminatórias, ***diretas*** ou ***indiretas***, introjetadas nas práticas e no cotidiano de instituições públicas ou privadas. Na discriminação institucional pouco importa se os indivíduos que formam a instituição concordam ou não individualmente com a discriminação, uma vez que as práticas discriminatórias ocorrem dentro e através das práticas regulares da instituição. Um exemplo dessa modalidade discriminatória em instituições públicas poderia ser visto no número desproporcional de encarceramentos e abordagens policiais a pessoas pardas e pretas no Brasil. Em instituições públicas e privadas, um exemplo dessa discriminação poderia ser visto na baixa distribuição de pessoas negras em cargos decisórios, particularmente nas partes mais altas da hierarquia corporativa.

Discriminação intergeracional

Também conhecido como etarismo e ageísmo, a

discriminação intergeracional é a discriminação dos indivíduos com base em critérios geracionais, ou seja, a partir da idade que as pessoas têm. Geralmente, essa discriminação ocorre contra pessoas idosas, embora também seja possível ocorrer em casos específicos, por exemplo, contra pessoas mais jovens em posições que, geralmente, seriam ocupadas por pessoas mais velhas, como cargos de liderança.

Discriminação negativa

Expressão usada para se referir às manifestações mais comuns de discriminação na sociedade. Pode ser conceituada como as manifestações de discriminação que visam segregar, diminuir e excluir os sujeitos.

Discriminação positiva

Partindo de princípios isonômicos e de uma interpretação mais material do princípio da igualdade, as discriminações positivas (também conhecidas como ações afirmativas) são políticas públicas que visam diminuir desigualdades sociais através de ações

diretas, estabelecendo um tratamento desigual entre os indivíduos na medida das desigualdades já existentes. O exemplo mais comum de discriminação positiva são as cotas raciais em processos seletivos.

Discurso de ódio

Trata-se de um fenômeno social contemporâneo marcado por manifestações de ódio, desprezo ou intolerância contra pessoas ou grupos sociais em razão de sua etnia, raça, religião, nacionalidade, gênero, orientação sexual etc. Esse tipo de violência verbal tem o objetivo de colocar indivíduos e coletividades atacados em uma posição social de inferioridade diante do resto do corpo social. Uma característica importante para diferenciar discursos de ódio de simples manifestações injuriosas é a publicidade da qual eles estão sempre cobertos. Embora o discurso de ódio possa ser feito de forma anônima (o que ocorre nas redes sociais através de perfis falsos, por exemplo), ele é sempre realizado em um espaço social acessível para as pessoas e grupos aos quais ele se destina a desumanizar. O discurso de ódio é sempre

uma interação coletiva. É importante mencionar que, por ser um fenômeno global de grande impacto nas sociedades contemporâneas, existe um extenso arcabouço teórico sobre o tema o qual abrange as mais diversas linhas teóricas e formas de pensamento quanto à explicação e análise do fenômeno, o que gera algum nível de polissemia com relação aos limites exatos do conceito. Por questões de praticidade, depois de termos realizado um pequeno apanhado das mais importantes ideias sobre o assunto em nossa definição inicial, escolhe-se aqui apresentar a definição da ONU sobre discurso de ódio, bem como a definição desenvolvida em julho deste ano por um grupo de trabalho sobre a temática do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Segundo a definição da ONU, o discurso de ódio é “qualquer tipo de comunicação verbal, escrita ou comportamental, que ataque ou utilize linguagem pejorativa ou discriminatória com referência a uma pessoa ou a um grupo com base na sua identidade, por outras palavras, com base na sua religião, etnia, nacionalidade, raça, cor, descendência, gênero ou outro fator de identidade”. Já a definição presente no relatório do citado grupo de trabalho

é um pouco mais detalhada: “O discurso de ódio envolve a progressão, intensificação ou sobreposição de violações que partem de uma estratégia de poder pela agressividade, hostilidade, opressão, intolerância e abjeção de pessoas ou comunidades e evoluem, no conteúdo e na forma, para um polo de extremismo discursivo caracterizado pela desumanização do seu objeto e coletivização de seu destinatário”.

Especismo / Especismo antropocêntrico

O especismo é uma forma de discriminação contra quem não pertence a uma determinada espécie, legitimando a subjugação e exploração de uma espécie em relação a outra a partir do estabelecimento de relações de poder e dominação. Essa discriminação contribui para produzir e perpetuar desigualdades sociais que afetam tanto os animais não humanos quanto as minorias políticas humanas. A forma mais comumente conhecida de especismo é a do “especismo antropocêntrico”, manifestando-se a partir da exploração animal para benefícios dos

seres humanos, como na produção de alimentação, matéria-prima, transporte, entretenimento, sem considerar adequadamente seus interesses em evitar o sofrimento e a morte. Essa visão de inferioridade atribuída aos animais não humanos é historicamente internalizada e naturalizada na sociedade, refletindo-se no uso cotidiano de itens derivados da exploração animal, sem análise sobre os impactos negativos a eles causados. O movimento antiespecista busca combater a discriminação e promover a igualdade entre todos os seres sencientes, ou seja, aqueles capazes de experimentar sensações positivas e negativas, independentemente da espécie, raça, idade, gênero, orientação sexual, entre outros, destacando também suas conexões com outras formas de dominação social que marginalizem, excluam e objetifiquem minorias vulneráveis.

Estereótipo

Conjuntos de significados e sentidos, boa parte das vezes negativos, que são incorporados à imagem social dos sujeitos. Dito de outra forma, estereótipos são

imagens socialmente criadas com o fim de resumir e generalizar grupos sociais específicos, a despeito de qualquer evidência individual ou coletiva. Um exemplo disso pode ser visto em preconceitos bastante difundidos socialmente contra certos grupos, como os **ciganos**, que são frequentemente associados com ladrões, e os judeus, que são tidos como “obcecados por dinheiro”.

Estigma

O termo se refere a características comportamentais ou físicas que são socialmente desaprovadas ou tidas como “socialmente perigosas”, levando a processos de exclusão dos sujeitos estigmatizados. Indivíduos portadores de estigmas são geralmente excluídos e marginalizados de seus grupos originais e normalmente são forçados a se integrar a grupos de pessoas com as mesmas características. Um exemplo bastante popular de estigmatização social pode ser apontado no tratamento social das pessoas com **hanseníase** (vulgarmente conhecida como lepra), que, até hoje, a despeito de já haver uma cura para

a enfermidade, sofrem preconceito e algum nível de ostracismo social, quando sua doença se torna pública.

Eufemismos

É uma figura de linguagem usada para suavizar sentidos e significados que, de outra forma, poderiam parecer demasiadamente agressivos para o interlocutor. Infelizmente um uso muito comum dessa figura de linguagem consiste em abrandar termos e falas de conteúdo ofensivo e, até mesmo, discriminatório, buscando escapar de represálias.

Microagressões

Termo usado para se referir a pequenas e sutis demonstrações rotineiras de desprezo e preconceito contra pessoas de grupos socialmente vulneráveis, que, individualmente, são passíveis de serem desconsideradas, mas que frente ao tempo podem gerar grande sofrimento para os sujeitos aos quais as microagressões são dirigidas. Exemplos de microagressões são: apelidos que margeiam o

ofensivo, embora não cheguem a ser expressamente insultuosos; pequenos insultos que individualmente são inconsequentes; o consistente descrédito das experiências de alguém etc.

Politicamente correto

A expressão é usada comumente para descrever realidades em que o respeito aos direitos e à dignidade de grupos minoritários cerceariam a liberdade de expressão dos sujeitos para ofender ou se manifestar publicamente de forma injuriosa (embora algumas vezes cômica) quanto a esses mesmos grupos.

Privilégio

Em uma perspectiva antidiscriminatória, esse termo resume o conjunto de vantagens competitivas que são dadas a determinados grupos em demérito de outros. Um exemplo dessa afirmação poderia ser apontado na maior empregabilidade estatística de homens brancos em comparação a homens negros com o mesmo grau de instrução. Muitas vezes, o privilégio

pode também consistir na simples ausência de uma desvantagem competitiva comum. Pessoas de famílias de maior poder aquisitivo, por exemplo, não precisam, geralmente, conjugar seus estudos com o trabalho, ao contrário das pessoas das classes mais populares, para as quais a rotina estudo-trabalho é praticamente inescapável. A maior quantidade de tempo para os estudos cria uma vantagem competitiva das pessoas de maior poder aquisitivo em relação às de menor, mesmo em situações em que superficialmente deveria haver uma igualdade de condições, como um concurso público.

Reconhecimento

Esse é um termo complexo que, geralmente, tem um sentido definido pelo seu contexto. Entretanto, quando falamos na questão do reconhecimento em contextos que envolvem grupos minoritários, estamos nos referindo à ideia de “reconhecimento social”. E, por esse último, podemos entender um sentido próximo a uma ideia de integração e normalização. É importante perceber que a maior

parte dos grupos minoritários vive realidades marcadas ora pela invisibilização/encobrimento, ora pela marginalização. Dessa forma, reconhecer esses grupos consistiria socialmente em reconhecer suas existências e, portanto, seus direitos, como também deixar de ignorar e negar suas existências.

Subalternização

Termo usado para nomear o processo a partir do qual os indivíduos deixam de ser tratados como iguais pelo grupo e passam a ser tratados e vistos como inferiores, como subalternos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR Brasil. Agência da ONU para refugiados. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues>

BHATTACHARYA, Tithi (Org.). **Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentering Oppression**. London: Pluto Press, 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

BRUNA, Maria Helena Varella. **Albinismo**. Drauzio. Disponível em: <https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/albinismo>

BRUNA, Maria Helena Varella. **Sífilis**. Drauzio. Disponível em: <https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/sifilis>

CAIRUS, Brigitte Grossmann. **A construção das identidades ciganas no Brasil**. Disponível em: <https://jornal.usp.br/especial/revista-usp-117-a-construcao-das-identidades-ciganas-no-brasil>

CASTRO, Selma Munhoz Sanches de; WATANABE, Helena Akemi Wada. **Isolamento compulsório de portadores de hanseníase: memória de idosos**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/4sNQpc57ZvTZGcFDS954dqN/>

CIRCONTEÚDO. **Circonteúdo: O portal da diversidade circense**. Disponível em: <https://www.circonteudo.com>

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Guia de Atuação Ministerial: defesa dos direitos das pessoas em situação de rua / Conselho Nacional do Ministério Público**. – Brasília: CNMP, 2015.

CORTINA, Adela. **Aporofobia, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

CORTINA, Adela. **Ciudadanos del mundo. Hacia una teoría de la ciudadanía.** Alianza Editorial: Madrid, 1997.

COSTA FILHO, Aderval. **Os povos e comunidades tradicionais no Brasil.** NEAD/MDA, 2014.

CRIMLAB. **Especismo.** Disponível em: <https://www.crimlab.com/dicionario-criminologico/especismo/76>

DISCONZI, Nina Trícia; SILVA, Fernanda dos Santos Rodrigues. **Movimento afrovegano e interseccionalidade: diálogos possíveis entre o movimento animalista e o movimento negro.** Revista Brasileira de Direito Animal, v. 15, n. 1, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/36239/20829>

ÉTICA ANIMAL. **Especismo.** Disponível em: <https://www.animal-ethics.org/especismo-pt>

FACTS ABOUT MICROCEPHALY. **Centers for disease control and prevention.** 2023. Disponível em: <https://www.cdc.gov/ncbddd/birthdefects/microcephaly.html>

FERREIRA, Nicola. **Mitos contribuem com preconceito e estigma de quem sofre de epilepsia.** Veja. 2020.

Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/03/26/mitos-contribuem-com-preconceito-e-estigma-de-quem-sofre-de-epilepsia.html>

GOULART, Adriana da Costa. Revisitando a espanhola: a gripe pandêmica de 1918 no Rio de Janeiro. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, v. 12, n. 1, p. 101-42, jan.-abr. 2005.

HARVEY, David. O direito à cidade. Lutas Sociais, (29), p. 73–89, 2012.

IACONELLI, Vera. Manifesto Antimaternalista: Psicanálise e políticas da reprodução. Editora: Zahar, 2023.

IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. Boletim de Análise Político-Institucional: Dossiê temático: classes subalternas e instituições públicas. Brasília, DF: Ipea, n. 35, jul. 2023a. ISSN 2237-6208. Disponível em <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/12273>

JIMENEZ, Malu. Lute como uma gorda. São Paulo: Jandaíra, 2022.

KRENAK, Ailton. Futuro ancestral. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

MAGENTA, Matheus. O que é politicamente correto? BBC Brasil. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-62550838>

MATTOS, Mayara Ferreira. Famílias circenses no devir da tradicionalidade: desafios teórico-metodológicos no contexto de uma etnografia itinerante em Minas Gerais. CAD. GIPE CIT: Salvador, ano 24 n° 44, p. 101-116, 2020.

MAVRUDIS, Sula. EnCIRCOpedia: Dicionário Crítico Ilustrado do circo no Brasil. Belo Horizonte: Mútua Comunicação, 2011.

Microagressões: conheça atitudes que atrasam a carreira das pessoas. Exame. 2023. Disponível em: <https://exame.com/carreira/microagressoes-conheca-atitudes-que-atrasam-a-carreira-das-pessoas>

Ministério da Saúde. Epilepsia: conheça a doença e os tratamentos disponíveis no SUS. Gov.br. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/marco/epilepsia-conheca-a-doenca-e-os-tratamentos-disponiveis-no-sus>

Ministério da Saúde. **Microcefalia**. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/microcefalia>

Ministério da Saúde. **Mpox (varíola dos macacos)**. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/mpox>

Ministério da Saúde. **Vitiligo**. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/vitiligo>

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Relatório de Recomendações para o Enfrentamento do Discurso de Ódio e o Extremismo no Brasil**. (Coord.) - 1.ed.- Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023.

Nações Unidas. **What is hate speech?** Disponível em: <https://www.un.org/en/hate-speech/understanding-hate-speech/what-is-hate-speech>

NACONECY, Carlos. **A discriminação moral contra animais: o conceito de especismo**. Revista Diversitas, São Paulo, 2015/2016. Disponível em: https://diversitas.fflch.usp.br/sites/diversitas.fflch.usp.br/files/inline-files/revista_diversitas_5_1.pdf

OLIVEIRA, Nelson. **Arquitetura hostil: a anatomia da cidade proibida.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/06/arquitetura-hostil-anatomia-da-cidade-proibida>

PINHEIRO, Mônica Gisele Costa; SIMPSON, Clélia Albino. **Preconceito, estigma e exclusão social: trajetória de familiares influenciada pelo tratamento asilar da hanseníase.** Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/enfermagemuerj/article/view/13332>

PÔRTO, Ângela. **Representações sociais da tuberculose: estigma e preconceito.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/nxM6wsVKpnCFBB5PTB6m8hn>

ROLNIK, Raquel. **Estatuto da Cidade - Instrumento para as cidades que sonham crescer com justiça e beleza.** In: SAULE Júnior, N.; ROLNIK, R. **Estatuto da Cidade: novas perspectivas para a reforma urbana.** São Paulo: Pólis., 2001.

RUZZA, Cinzia. BHATTACHARYA, Tithi. FRASER, Nancy. (2019). **Feminismo para os 99%. Um Manifesto.** Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo Editorial.

SANTOS, João Vitor. **O Que São Microagressões? Como Detectá-las e Lidar Com Elas.** PsyMeet. 2023. Disponível em: <https://www.psymeetsocial.com/blog/artigos/o-que-sao-microagressoes>

SILVA, Daniel Neves. **Gripe espanhola. História do Mundo.** Disponível em: <https://www.historiadomundo.com.br/idade-contemporanea/gripe-espanhola.htm>

TAMMINGA, Carol. **Esquizofrenia.** Manual MSD. Disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/disturbios-de-saude-mental/esquizofrenia-e-transtornos-relacionados/esquizofrenia>

VENTURA, Deisy. **Pandemia e estigma: nota sobre as expressões “vírus chinês” e “vírus de Wuhan”.** Museu da Imigração do estado de São Paulo. 2020. Disponível em: <https://www.museudaimigracao.org.br/blog/migracoes-em-debate/pandemia-e-estigma-nota-sobre-as-expressoes-virus-chines-e-virus-de-wuhan>

